

# O que muda com o PL nº 170/2025

*Impactos da equiparação de gratificação para os servidores afetados*



A ALESC aprovou, no dia 16 de abril de 2025, o Projeto de Lei nº 170/2025, que estende a gratificação referente à Retribuição Financeira por Desempenho de Atividades Finalísticas (Lei nº 16.465/2014) aos servidores que ainda não a recebem. A medida atinge os servidores dos seguintes órgãos: FCCE e SED (exceto magistério), FCC, SICOS, SSP, FESPORTE, SETUR, SAR, SEMAE, FAPESC, SUDESC, SAQ e quadros civis do CBMSC e PCSC.

A nova legislação trará três mudanças principais para essas categorias: *i*) extinção da Gratificação de Atividade Técnica; *ii*) pagamento da Retribuição Financeira, em duas etapas; e *iii*) incidência desse benefício sobre triênios, férias e gratificação natalina.

## 1. Extinção da Gratificação de Atividade Técnica

Atualmente, os servidores dos órgãos que serão afetados pelo PL nº 170/2025 recebem a Gratificação de Atividade Técnica, invés da Retribuição Financeira. Esta Gratificação está fixada em 50% da tabela prevista na Lei nº 18.314/2021, resultando nos seguintes valores:

BENEFÍCIO EXTINTO - GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE TÉCNICA											
	NÍVEIS	REFERÊNCIAS									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
ANA / ONA	1	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70
	2	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70
	3	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70
ANO / ONO I	1	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70
	2	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70
	3	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70
	4	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70
ANT / ONO II	1	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70	765,70
	2	765,70	769,57	778,91	788,21	797,68	807,11	816,92	826,61	836,64	846,69
	3	856,81	867,10	877,53	888,04	898,69	909,41	920,41	931,49	942,56	953,81
	4	965,37	976,88	988,57	1.000,51	1.012,47	1.024,67	1.036,96	1.049,39	1.061,94	1.074,81
ANS / ONS	1	1.087,62	1.100,70	1.113,90	1.127,28	1.140,79	1.154,49	1.168,39	1.182,29	1.196,58	1.210,87
	2	1.225,47	1.240,20	1.255,01	1.270,09	1.285,30	1.300,68	1.316,31	1.332,26	1.348,15	1.364,41
	3	1.380,69	1.397,34	1.414,02	1.430,96	1.448,21	1.465,50	1.483,18	1.500,99	1.518,98	1.537,14
	4	1.555,56	1.574,28	1.593,18	1.612,34	1.631,67	1.651,27	1.671,07	1.691,11	1.711,30	1.731,90

## 2. Extensão da Retribuição Financeira

No lugar da Gratificação de Atividade Técnica, passará a ser paga a Retribuição Financeira por Desempenho de Atividades Finalísticas. Esse pagamento, no entanto, será parcelado em duas etapas: *i)* 60% da Retribuição Financeira a partir de maio de 2025; *ii)* 100% da Retribuição Financeira a partir de abril de 2026.

1ª ETAPA 60% DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA (MAIO/2025)												
	NÍVEIS	REFERÊNCIAS										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
ANA / ONA	1	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900
	2	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900
	3	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900
ANO / ONO I	1	1.350	1.350	1.350	1.350	1.350	1.350	1.350	1.350	1.350	1.350	1.350
	2	1.350	1.350	1.350	1.350	1.350	1.350	1.350	1.350	1.350	1.350	1.350
	3	1.350	1.350	1.350	1.350	1.350	1.350	1.350	1.350	1.350	1.350	1.350
	4	1.350	1.350	1.350	1.350	1.350	1.350	1.350	1.350	1.350	1.350	1.350
ANT / ONO II	1	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700
	2	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700
	3	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700
	4	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700
ANS / ONS	1	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500
	2	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500
	3	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500
	4	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500

Sendo os valores da 1ª etapa, ainda que parciais, superiores à Gratificação de Atividade Técnica, a partir de maio já haverá um reajuste nos valores das gratificações dos servidores dos órgãos afetados, conforme tabela abaixo:

VARIÇÃO DO VALOR EFETIVO DE GRATIFICAÇÃO NA 1ª ETAPA (MAIO/2025)												
	NÍVEIS	REFERÊNCIAS										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
ANA / ONA	1	134,30	134,30	134,30	134,30	134,30	134,30	134,30	134,30	134,30	134,30	134,30
	2	134,30	134,30	134,30	134,30	134,30	134,30	134,30	134,30	134,30	134,30	134,30
	3	134,30	134,30	134,30	134,30	134,30	134,30	134,30	134,30	134,30	134,30	134,30
ANO / ONO I	1	584,30	584,30	584,30	584,30	584,30	584,30	584,30	584,30	584,30	584,30	584,30
	2	584,30	584,30	584,30	584,30	584,30	584,30	584,30	584,30	584,30	584,30	584,30
	3	584,30	584,30	584,30	584,30	584,30	584,30	584,30	584,30	584,30	584,30	584,30
	4	584,30	584,30	584,30	584,30	584,30	584,30	584,30	584,30	584,30	584,30	584,30
ANT / ONO II	1	1.934,30	1.934,30	1.934,30	1.934,30	1.934,30	1.934,30	1.934,30	1.934,30	1.934,30	1.934,30	1.934,30
	2	1.934,30	1.930,44	1.921,09	1.911,79	1.902,32	1.892,90	1.883,08	1.873,39	1.863,36	1.853,32	1.843,29
	3	1.843,20	1.832,90	1.822,48	1.811,96	1.801,32	1.790,59	1.779,60	1.768,52	1.757,44	1.746,19	1.734,63
	4	1.734,63	1.723,12	1.711,43	1.699,49	1.687,54	1.675,33	1.663,04	1.650,62	1.638,06	1.625,19	1.612,32
ANS / ONS	1	3.412,38	3.399,31	3.386,10	3.372,72	3.359,21	3.345,52	3.331,62	3.317,71	3.303,42	3.289,14	3.274,53
	2	3.274,53	3.259,80	3.245,00	3.229,92	3.214,71	3.199,33	3.183,69	3.167,75	3.151,85	3.135,60	3.119,31
	3	3.119,31	3.102,67	3.085,99	3.069,04	3.051,80	3.034,50	3.016,83	2.999,01	2.981,02	2.962,87	2.944,44
	4	2.944,44	2.925,73	2.906,83	2.887,67	2.868,33	2.848,74	2.828,93	2.808,90	2.788,70	2.768,11	2.747,62

Na 2ª etapa, a partir de abril do ano que vem, será pago o valor integral da Retribuição Financeira, nos seguintes valores:

2ª ETAPA 100% DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA (ABRIL/2026)											
	NÍVEIS	REFERÊNCIAS									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
ANA / ONA	1	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500
	2	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500
	3	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500
ANO / ONO I	1	2.250	2.250	2.250	2.250	2.250	2.250	2.250	2.250	2.250	2.250
	2	2.250	2.250	2.250	2.250	2.250	2.250	2.250	2.250	2.250	2.250
	3	2.250	2.250	2.250	2.250	2.250	2.250	2.250	2.250	2.250	2.250
	4	2.250	2.250	2.250	2.250	2.250	2.250	2.250	2.250	2.250	2.250
ANT / ONO II	1	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500
	2	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500
	3	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500
	4	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500
ANS / ONS	1	7.500	7.500	7.500	7.500	7.500	7.500	7.500	7.500	7.500	7.500
	2	7.500	7.500	7.500	7.500	7.500	7.500	7.500	7.500	7.500	7.500
	3	7.500	7.500	7.500	7.500	7.500	7.500	7.500	7.500	7.500	7.500
	4	7.500	7.500	7.500	7.500	7.500	7.500	7.500	7.500	7.500	7.500

Com isso, o reajuste efetivo na gratificação (diferença entre o valor da Gratificação de Atividade Técnica e a Retribuição Financeira) passará a ser o seguinte:

VARIÇÃO DO VALOR EFETIVO DE GRATIFICAÇÃO NA 2ª ETAPA (ABRIL/2026)											
	NÍVEIS	REFERÊNCIAS									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
ANA / ONA	1	734,30	734,30	734,30	734,30	734,30	734,30	734,30	734,30	734,30	734,30
	2	734,30	734,30	734,30	734,30	734,30	734,30	734,30	734,30	734,30	734,30
	3	734,30	734,30	734,30	734,30	734,30	734,30	734,30	734,30	734,30	734,30
ANO / ONO I	1	1.484,30	1.484,30	1.484,30	1.484,30	1.484,30	1.484,30	1.484,30	1.484,30	1.484,30	1.484,30
	2	1.484,30	1.484,30	1.484,30	1.484,30	1.484,30	1.484,30	1.484,30	1.484,30	1.484,30	1.484,30
	3	1.484,30	1.484,30	1.484,30	1.484,30	1.484,30	1.484,30	1.484,30	1.484,30	1.484,30	1.484,30
	4	1.484,30	1.484,30	1.484,30	1.484,30	1.484,30	1.484,30	1.484,30	1.484,30	1.484,30	1.484,30
ANT / ONO II	1	3.734,30	3.734,30	3.734,30	3.734,30	3.734,30	3.734,30	3.734,30	3.734,30	3.734,30	3.734,30
	2	3.734,30	3.730,44	3.721,09	3.711,79	3.702,32	3.692,90	3.683,08	3.673,39	3.663,36	3.653,32
	3	3.643,20	3.632,90	3.622,48	3.611,96	3.601,32	3.590,59	3.579,60	3.568,52	3.557,44	3.546,19
	4	3.534,63	3.523,12	3.511,43	3.499,49	3.487,54	3.475,33	3.463,04	3.450,62	3.438,06	3.425,19
ANS / ONS	1	6.412,38	6.399,31	6.386,10	6.372,72	6.359,21	6.345,52	6.331,62	6.317,71	6.303,42	6.289,14
	2	6.274,53	6.259,80	6.245,00	6.229,92	6.214,71	6.199,33	6.183,69	6.167,75	6.151,85	6.135,60
	3	6.119,31	6.102,67	6.085,99	6.069,04	6.051,80	6.034,50	6.016,83	5.999,01	5.981,02	5.962,87
	4	5.944,44	5.925,73	5.906,83	5.887,67	5.868,33	5.848,74	5.828,93	5.808,90	5.788,70	5.768,11

### 3. Incidência sobretrênios, férias e gratificação natalina

Outra mudança promovida pelo PL nº 170/2025 foi a alteração de um artigo da Lei nº 16.465/2014, que regula a Retribuição Financeira, o qual excluía esse benefício do cálculo de adicional portempo de serviço(trênios). Portanto, para os

órgãos que serão incluídos, a Retribuição Financeira incidirá imediatamente sobre os triênios. Para os órgãos que já recebiam a Retribuição Financeira anteriormente (SIE/PSFS, JUCESC, ARESC e IMA), o PL nº 170/2025 prevê que essa gratificação passará a incidir sobre triênios somente a partir da 2ª etapa, em abril de 2026.



### **Equipe Técnica**

Mauricio Mulinari | *Economista, mestre e doutor em Serviço Social pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)*

Vicente Loeblein Heinen | *Economista pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e mestrando em Economia na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)*